

LEI Nº 3.780
DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020

(Projeto de Lei nº 84/2018 – Autor: Vereador Lincoln Aparecido Soares Reis)

***CRIA O PROGRAMA “ATIVA MENTE”, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

PAULO ALEXANDRE BARBOSA, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 29 de outubro de 2020 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI Nº 3.780

Art. 1º Fica criado o Programa “Ativa Mente” destinado a estimular a reinserção de idosos no mercado de trabalho no âmbito do município de Santos.

Parágrafo único. Considera-se idoso, para os efeitos desta lei, a pessoa maior de 60 (sessenta) anos de idade.

Art. 2º São objetivos do Programa “Ativa Mente”:

I – disponibilizar um sistema de informações sobre o mercado de trabalho, remunerado ou não remunerado, capaz de subsidiar a operacionalização da reinserção dos idosos à atividade laboral em nível local;

II – reduzir o preconceito de idade no ambiente de trabalho e na contratação do trabalhador;

III – promover redes de contatos para os idosos, a fim de minimizar eventual isolamento social;

IV – promover a melhoria das condições de saúde e da qualidade de vida dos idosos;

V – ampliar a taxa de participação dos idosos no mercado de trabalho;

VI – reduzir as taxas de dependência econômica e desequilíbrios orçamentários decorrentes do envelhecimento populacional;

VII – promover a intermediação entre trabalhadores idosos e a oferta de vagas no mercado de trabalho;

GABINETE DO PREFEITO

VIII – proporcionar mecanismos de formação, qualificação e reciclagem profissional;

IX – incentivar a promoção de vagas, para atividades não remuneradas, aos idosos cadastrados no Programa “Ativa Mente”;

X – cadastrar idosos que exerçam atividade autônoma.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios, acordos de cooperação e protocolos de intenção com organizações da sociedade civil, instituições de ensino nacionais e internacionais, públicas ou privadas, empresas e entidades do serviço social autônomo para fomentar a capacitação e reciclagem dos profissionais e disponibilizar atividades de extensão, estágios e cooperação técnica.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no que couber.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 04 de dezembro de 2020.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA

Prefeito Municipal

Registrada no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de dezembro de 2020.

THALITA FERNANDES VENTURA

Chefe do Departamento